

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2025

O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de sistema, informatizado para administração, votação e apuração de votos nas Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPREF de 2025, com prestação de serviços de suporte técnico e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito eleitoral do IPREF**, conforme exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

A íntegra deste aviso, seu Termo de Referências e demais documentos instrutórios, além de constar integralmente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, encontra-se disponível para consulta e acesso público no site oficial do IPREF www.iprefguarulhos.sp.gov.br

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/10/2025 até às 09h:00min do dia 09/10/2025 (horários de Brasília).

LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail compras@iprefguarulhos.sp.gov.br até o dia **09/10/2025 às 09h**, **OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6366.

Guarulhos, 03 de outubro de 2025

Alessandra dos Santos M. Semensato
Diretora Administrativa e Financeira
respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos-SP – CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

Processo Administrativo Digital Nº 908/2025– IPREF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br
--	---

- | |
|--|
| 1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema, informatizado para administração, votação e apuração de votos nas Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPREF de 2025, com prestação de serviços de suporte técnico e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito eleitoral do IPREF. |
|--|

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos;

- 1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.2.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- 1.2.3 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- 1.2.4 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.5 ANEXO V- Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para a Execução do Objeto
- 1.2.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato

1.3 Esta aquisição se enquadra como bens comuns para fins do disposto no artigo 20, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Decreto Municipal nº 40.915/2024

2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

2.1. As Propostas de Preços e Documentos deverão ser encaminhados para o **Endereço Eletrônico** compras@iprefguarulhos.sp.gov.br

2.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **dia 09/10/2025 às 09h00min**

2.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o **Endereço Eletrônico:** compras@iprefguarulhos.sp.gov.br no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os contidos neste aviso e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Aviso

4.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - b.1) **A regularidade para com a Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
 - b.2) **A regularidade Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), **devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**
 - b.3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da **Certidão relativa a tributos mobiliários.**
- c) Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.3 Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

5.2.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO V**;

c) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.5 Habilitação Técnica (Artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21)

a) No mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto dessa contratação, atestando bom desempenho.

a.1) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

b) Declaração de que a empresa dispõe de estrutura técnica compatível com os requisitos do objeto desta licitação e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Anexo VI).

5.3 As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá O IPREF, revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O IPREF, poderá anular o presente Aviso em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.

6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br.

6.10 Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 03 de outubro de 2025

Alessandra dos Santos M. Semensato
Diretora Administrativa e Financeira
respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de sistema, informatizado para administração, votação e apuração de votos nas Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPREF de 2025, com prestação de serviços de suporte técnico e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito eleitoral do IPREF.

1.2 Detalhamento do objeto:

a) **19.100** eleitores aproximadamente;

*CADPREV JUN/2025				
ÓRGÃO	CLASSE	FINANCEIRO	PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
PG	ATIVO	454	16933	17387
CMG	ATIVO	3	126	129
IPREF	ATIVO	6	29	35
IPREF	APOSENTADO	1403	153	1556
	TOTAL	1866	17241	19107

*informações obtidas no CADPREV

b) Data provável da Votação: **05/11/2025** com início às 8h e encerramento às 17h.

c) 2 cargos concorridos – Conselho Administrativo e Conselho Fiscal

d) Regulamento estará disponível no site do IPREF e no Hot Site a ser disponibilizado para o processo eleitoral;

e) Realização da eleição em turno único;

f) Disponibilização de Site de Eleição/Votação eletrônica, seguro e responsivo na internet. O período de Eleição/Votação eletrônica ocorrerá durante 01 (um) dia, data provável 05/11/2025, entre 08:00h e 17:00h.

1.3 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

a) Serviço comum

O objeto em epígrafe pode ser caracterizado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, fato que pode ser comprovado pelo histórico de contratações do referido objeto na Entidade, sendo todas por pregão eletrônico, procedimento indicado para a contratações de bens e serviços comuns.

b) Serviço prestado de forma contínua ou prestado de forma não contínua (por escopo)

A contratação em tela, pode ser caracterizada como serviço por escopo uma vez que a posse dos candidatos eleitos e o fim da eleição 2025, também termina a necessidade do sistema de eleição, muito embora o contrato permaneça vigente até o final do período de 90 (noventa) dias.

c) Serviço com ou sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua.

O serviço não terá disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua (alocados nas dependências da Entidade).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão visa atender a demanda por processo eleitoral que determinará os novos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto para o quadriênio 2026/2029 e 2027/2030.

As eleições visam atender ao determinado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 6056/2025, o qual versa sobre a estrutura organizacional do IPREF, além de legislação pertinente aos RPPS's, em especial ao Artigo 40 da Constituição Federal, portanto sujeito as regras previstas na Lei Federal 9717/98, que prevê no inciso IV do artigo 1º:

“Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

...

VI - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;”

Conforme Portaria nº. 239/2025-IPREF que aprovou o Regulamento Eleitoral do Ipref, a eleição será realizada de forma eletrônica.

O sistema de votação eletrônico permite que grande massa de segurados do IPREF, exerçam seu direito a voto de forma remota, trazendo os seguintes benefícios:

- a) Segurança e proteção aos aposentados e servidores ativos, vez que poderão exercer o seu direito a voto de qualquer ponto de acesso à internet, inclusive de dispositivos móveis como smartphones e tablets, dispensando o deslocamento até a Sede do IPREF ou outros locais destinados à votação;
- b) Eliminação de filas para votação;
- c) Celeridade na apuração dos votos;
- d) Segurança e transparência do processo eleitoral;
- e) Ampla divulgação em Sítio na internet das informações sobre as eleições, como Cronograma da eleição, cargos, candidatos inscritos, Regulamento Eleitoral, Resultados, entre outros;
- f) Maior participação dos servidores, pela fácil acessibilidade dispensando deslocamento;
- g) Dispensa de nomeação de equipe de servidores mesários para realização do pleito;
- h) Agrega valor da sustentabilidade: Por não exigir produção de material de papelaria e para votação e economia na confecção/locação de urnas;
- j) Atendimento ao princípio Constitucional da economicidade, pois a tecnologia a ser utilizada deverá se integrar com os sistemas já existentes no âmbito do IPREF;
- k) Monitoramento em tempo real pela Comissão Eleitoral, com mínimas operações manuais e todo o ambiente virtual configurado de acordo com as regras do processo eleitoral aprovado pela comissão.

Desse modo a contratação de sistema de eleição permitirá mobilizar o maior número de eleitores, e facilitar o acesso ao recurso para votação.

Em vista da necessidade de contratação célere e embasado no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação poderá realizada por Dispensa de Licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 ASPECTOS TECNOLÓGICOS DO SISTEMA DE ELEIÇÃO:

- a) Desenvolvimento de Hot Site da Eleição: Sítio na internet para divulgação de informações sobre as eleições, como Cronograma da Eleição, chapas inscritas, Regulamento Eleitoral, campanha das chapas, entre outros;
- b) O Hot Site de que trata o item anterior deverá ser desenvolvido, com a mesma identidade visual do atual site do IPREF;
- c) O acesso ao Hot Site se dará através de banner de redirecionamento a ser inserido no site do IPREF;
- d) O Hot Site obrigatoriamente deverá ser responsivo; [uso em celular tablet, desktop]
- e) Ser escrito em linguagem de programação livre;

- f) Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) livre;
- g) Não depender de instalação em máquinas clientes;
- h) Rodar em qualquer estação de trabalho, exigindo apenas um navegador web atualizado, independente de Sistema Operacional utilizado no ambiente cliente;
- i) Recepcionar e, retornar dados para os sistemas utilizados pelo IPREF através de sua API própria de cadastro dos segurados;
- j) Além das especificações acima o sistema deverá garantir a Emissão de zerézima;
- k) Efetuar a captura dos votos garantindo seu sigilo e sua unicidade;
- l) Apuração parcial, total da eleição;
- m) Relatórios Gráficos dos eleitores;
- n) Garantir o sigilo absoluto do voto computado;

3.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA

3.2.1 Ambiente Tecnológico

- a) Para a eleição a empresa contratada deverá utilizar a base de dados cadastral disponibilizado pelo IPREF através de acesso automatizado na API própria de dados do IPREF;
- b) Para acesso aos dados constantes no sistema de informações cadastrais para autenticação do eleitor IPREF fornecerá o correspondente token;
- c) A empresa fornecedora dos sistemas deverá garantir em sua “nuvem de dados”, espaço privativo para alocar todo o volume de informações e dados produzidos pelo IPREF na correspondente eleição;
- d) Todos os servidores envolvidos na operação serão de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas, devendo ofertar no mínimo 02 camadas redundantes de dados devendo, obrigatoriamente, possuir sincronização de base de dados e arquivos em intervalos de 05 (cinco) minutos ou menos, evitando se assim a interrupção dos serviços e ou ainda eventuais perdas de dados.
- e) Os servidores previstos no item anterior devem manter disponibilidade por no mínimo 99.8% (uptime) do tempo de execução;

- f) Ficam também a cargo da empresa fornecedora dos sistemas, os custos de operação dos servidores externos redundantes, independente de número de camadas de redundância.

3.2.2 Além dos itens acima os sistemas fornecidos pela CONTRATADA devem:

- a) Utilizar protocolo HTTPS em todo o tráfego de dados entre os aplicativos e a nuvem, tanto web quanto mobile, a fim de garantir a segurança e integridade dos dados;
- b) Ter método de proteção contra eventuais ataques direcionados de negação de serviço (DDoS)
- c) Utilizar SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) redundantes a fim de garantir a segurança dos dados, bem como a disponibilidade citada no item
- d) Ter sistema de Backup do banco de dados com retenção de mínimo 30 dias e disponibilização imediata, conforme necessidade da contratante;
- e) Ter interface responsiva, (uso em qualquer dispositivo como celular, tablet ou desktop);
- f) Ser utilizado por todos os navegadores mais populares disponíveis no mercado, bem como suporte à diferentes tamanhos de telas e resoluções(responsivo), sem depender de nenhum plug-in como Java/Activex
- g) O Sistema deverá permitir a realização de eleições simuladas, com candidatos participantes fictícios, objetivando validar e ajustar o processo eleitoral e aferir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

3.2.3 Descrição de funcionalidades mínimas:

I - Módulo Administrativo:

- a) Cadastro de eleitores com os dados necessários extraídos a partir da API de dados cadastrais único do IPREF
- b) Cadastro de candidatos, com cargo a ser concorrido, contendo foto, nome, apelido, número eleitoral;
- c) Cadastro da eleição a ser realizada contendo a data, demonstrando o horário de início e encerramento das votações;
- d) Emissão de relatórios de apuração da eleição, por cargo concorrido, candidato e geral, inclusive com gráficos;
- e) Relatório que permita o acompanhamento em tempo real durante a votação e durante a apuração dos resultados, com indicação por candidatos; votos computados e faltantes, inclusive em percentuais;

- f) Por questão de segurança o processamento das informações para os relatórios de que tratam o item anterior se dará somente após o alcance de no mínimo 10% dos eleitores votantes;

II - Módulo Votação:

- a) Permitir computar somente 1 voto por eleitor.
- b) Fluxo de votação similar à urna eletrônica utilizada nas eleições do TSE.
- c) Eleitor digita código do candidato ou tecla Branco.
- d) Sistema exibe código, nome, foto; ou Branco se for essa a opção escolhida.
- e) Eleitor confirma ou corrige (candidato, voto branco ou voto nulo). Neste caso, a tela será limpa para reiniciar o processo de escolha do eleitor.
- f) Próximo cargo: repete o processo acima.
- g) Interface visual deve ser confortável ao usuário, e ser compatível com computadores, tablets e smartphones.
- h) Após digitar o código de seu candidato, o eleitor poderá confirmar, corrigir ou, ainda, votar em branco. Essas indicações deverão estar dispostas na tela do sistema de votação.
- i) O eleitor votará em seu candidato para o Conselho Administrativo, e, depois, votará em seu candidato para o Conselho Fiscal (eleição para 2 cargos concomitantemente).
- j) O sistema deverá exibir a tela de finalização, com possibilidade de enviar comprovante de votação por e-mail.
- k) O sistema deverá aceitar a entrada de dados via teclado e mouse ou toque na tela no caso dos smartphone e tablets.
- l) Se o eleitor acessar o sistema após registrar seu voto, deverá visualizar mensagem que seu voto já foi devidamente registrado, bem como exibir o comprovante de votação.
- m) Deverá ser possível ao eleitor recuperar sua senha. Esta rotina deverá estar disponível na tela inicial do sistema de votação, e deverá enviar e-mail e/ou SMS ao eleitor, de acordo com a base de dados enviada pelo IPREF.
- n) Para o envio de SMS, a empresa contratada deverá fornecer o serviço de envio de mensagens.

III - Módulo apuração: [uso da equipe de apuração de votos]

- a) Apurar os votos registrados, emitindo relatórios;

- b) Gerar relatório e gráfico com a apuração de votos por candidato;
- c) Emissão do resultado e relatórios estatísticos;
- d) Avaliação do quórum
- e) Gerar relatório e gráfico de quórum (eleitores por faixa etária e por sexo, entre outros)

3.2.4 Consulta de LOG de acesso, e uso dos operadores

3.2.4.1 Todos os módulos obrigatoriamente devem conter registros de log de acesso contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do usuário, horário de acesso;
- b) módulo acessado; (folha, concessão)
- c) tipo de ação; (se foi adição de dados, exclusão)
- d) Nome da API acessada; (cadastro)
- e) IP do usuário;
- f) Descrição sucinta da ação praticada;

3.2.4.2 O painel de consultas de logs deverá permitir a emissão de relatório em formato XLS;

3.3 EXECUÇÃO:

3.3.1. Todos os custos com licenças, softwares, aplicativos, serviços de rede, hospedagens, domínios de internet correrão por conta da Contratada, sendo ela a única responsável com as obrigações financeiras, fiscais e custeio de qualquer ordem.

3.3.2. A Contratada, durante todo o período de realização das eleições, deverá dar suporte técnico na infraestrutura tecnológica assim como prestar tempestivo atendimento à Comissão Eleitoral, devendo na 1ª reunião de planejamento, informar os nomes, telefones e e-mails dos envolvidos da Contratada.

3.3.3. O Plano de Trabalho contemplará, minimamente, os seguintes eventos, cujas datas de ocorrência serão definidas conjuntamente, observando-se o cronograma de eleições do IPREF:

- a) Realizar detalhamento do processo eleitoral, no tocante ao funcionamento da aplicação tecnológica fornecida, visando a transparência perante a Comissão Eleitoral.
- b) Disponibilização do Site de Eleição/Votação eletrônica.

- c) Realização de eleição simulada.
- d) Homologação da eleição simulada.
- e) Apresentar o Site de Eleição/Votação eletrônica e exibir os candidatos cadastrados.
- f) Emitir “zerézima” por meio de duas senhas de representantes da comissão eleitoral do IPREF.
- g) Realizar “lacreção” do sistema.
- h) Realização da eleição.
- i) Homologação da eleição.

3.3.4. Todas as manutenções deverão ser realizadas sem prejuízo à disponibilidade da operação.

3.3.5. A votação será registrada, no Site de Eleição/Votação eletrônica, de tal sorte a não permitir a associação do voto ao participante, garantindo total sigilo da informação.

3.3.6. As informações dos servidores, aptos a votarem, estarão automaticamente disponíveis para a contratada assim que o sistema de eleição da mesma efetuar a leitura dos segurados ativos, aposentados e pensionistas na API de dados cadastrais do IPREF, a partir daí, a mesma se responsabilizará em criar a forma de identificação, acesso autenticação do segurado eleitor no Hot Site ou nos aplicativos a serem disponibilizado para praticar o seu voto.

3.3.7 O website, ou a integração, com todos os serviços online previstos para serem ofertados aos segurados através do mesmo, deverá ser entregue em conjunto com a fase de treinamentos as “cédulas de votação” disponibilizadas no Site de Eleição/Votação eletrônica deverão obedecer ao estabelecido no Regulamento Eleitoral que, resumidamente, contemplará:

- a) “Cédula de votação” com a relação dos candidatos do **PODER EXECUTIVO** ao Conselho Administrativo, contendo nome, apelido, foto, órgão/secretária etc. Esta cédula será disponibilizada aos participantes dos entes: PG, IPREF.
- b) “Cédula de votação” com a relação dos candidatos do **PODER LEGISLATIVO** ao Conselho Administrativo, contendo nome, apelido, foto, órgão/secretária etc. Esta cédula será disponibilizada aos participantes da CMG.
- c) “Cédula de votação” com a relação dos candidatos dos **APOSENTADOS** ao Conselho Administrativo, contendo nome, apelido, foto, órgão/secretária etc. Esta cédula será disponibilizada aos participantes INATIVOS vinculados ao IPREF.

- d) “Cédula de votação” com a relação dos candidatos ao **Conselho Fiscal**, contendo nome, apelido, foto, órgão/secretária etc. Esta cédula será disponibilizada aos participantes da PG, SAAE, IPREF, CMG E INATIVOS.
- e) O Site de Eleição/Votação eletrônica deve contemplar votos nulos, votos brancos e votos de cada concorrente.

3.3.8 Imediatamente após o período de eleição, a Contratada, **em reunião presencial no IPREF**, por meio dos dados apurados no Site de Eleição/Votação eletrônica, deverá:

- a) Realizar apuração dos votos e apresentar o quórum da votação;
- b) Realizar apuração e emitir resultados quantitativo dos votos nulos, brancos e votos de cada concorrente, considerando:
- c) Os concorrentes ao Conselho Administrativo.
- d) Os concorrentes ao Conselho Fiscal.
- e) Emitir relatório apresentando CPF dos participantes que exerceram o direito ao voto, em PDF e arquivo textual (TXT) separados por linha.
- f) Emitir relatório quantitativo de votos (Branco, nulos e por chapa) em arquivo PDF.

3.3.9 A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo do RPPS, através da Diretoria de Administrativa e ou por servidor por ela designada;

3.4 DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO SIMULADA

- a) **Deverá ser realizada eleição simulada em até 29 de outubro/2025.**
- b) A realização da eleição simulada terá por objetivo executar e avaliar as disposições constantes no processo eleitoral e nesse documento. Deverá ser realizada com candidatos e participantes fictícios, com objetivo de validar e ajustar o processo eleitoral e os serviços a serem prestados pela Contratada.
- c) A homologação da realização da eleição simulada dar-se-á pela comissão eleitoral após entrega, pela contratada, de relatórios que apresentem os resultados da simulação.

3.5 ENTREGA E TESTES DO SISTEMA

- a) **A empresa contratada deverá efetuar a entrega do sistema até o dia 20 de outubro de 2025** mediante disponibilização do link e dos dados de acesso. Serão efetuados testes no sistema, para validação das funcionalidades descritas neste documento.
- b) Encerrada a etapa de testes, o sistema deverá ser disponibilizado em ambiente de produção, para realização da eleição oficial.
- c) Constatada a ausência de qualquer funcionalidade após a entrega do sistema, a empresa **terá o prazo de 2 (dois) dias corridos** para implementar a correção.

3.6 SUPORTE TÉCNICO:

3.6.1 A empresa contratada deverá prestar suporte técnico referente ao sistema locado durante a vigência do contrato, especialmente durante o período de testes, devendo na 1ª reunião de planejamento, informar os nomes, telefones e e-mails dos envolvidos da Contratada.

3.6.2 No dia de realização das eleições do IPREF, o suporte deverá ser realizado **de forma presencial**, até à finalização apuração, nos termos previstos no item 3.3.8.

3.6.2 A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

3.6.3 Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Imediatamente após a assinatura do contrato, a primeira etapa dos trabalhos constitui-se na realização de uma reunião técnica que terá por finalidade definir as diretrizes de implementação dos serviços contratados, com clara definição das atividades preparatórias, devendo ser elaborado pela empresa CONTRATADA um planejamento das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma e do cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE;

4.2 O gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento da implantação do sistema e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, em prazos compatíveis com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

4.3 **PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:** até o dia 20/10/2025 todas as customizações tecnológicas do Site de eleição/Votação eletrônica deverão estar concluídas para apresentação à Comissão Eleitoral da CONTRATANTE.

4.4 Os serviços serão recebidos consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante conferência, não se excluindo a possibilidade de devolução se após análise e/ou exame posterior ficar evidenciada a existência de irregularidades ou incorreções.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou

substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7 RESCISÃO: A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, bem como instalação, configuração, parametrização, processamento assistido e demais atividades necessárias, de forma a cumprir exatamente o cronograma apresentado e proposto.

5.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias e outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos no termo, durante toda a vigência contratual.

5.3 A CONTRATADA se responsabiliza em efetuar toda a instalação e configuração da solução ofertada no ambiente destino da instalação, dentro dos prazos especificados e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Realizar as customizações necessárias para realização do serviço visando à adequação das funcionalidades as características da CONTRATANTE.

5.5 Executar a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais inerentes às funcionalidades do sistema, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento e enquadramento do sistema as mudanças nas legislações.

5.6 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato.

5.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.8 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

5.9 Garantir além da prestação de serviços específicos, requisitos mínimos de padrão de qualidade do serviço prestado;

5.10 Permitir acesso ao contratante de todas as informações pertinentes ao contrato, no que diz respeito ao que julgue necessário conhecer ou analisar, como o conteúdo e forma de uso do sistema;

5.11 Efetuar manutenção e suporte pelo período de vigência do contrato.

5.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais de contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.13 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

5.14: Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

5.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.16 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.

5.17 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento e execução;

5.18 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

5.19 A empresa deverá indicar preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for preciso;

5.20 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome

5.21 A integração e integridade dos dados e de sistemas entre a solução fornecida pela empresa CONTRATADA e os sistemas descritos neste documento é de responsabilidade técnica da empresa CONTRATADA. A integração de dados e o provimento de interfaces para troca de informações entre a solução fornecida pela CONTRATADA e os sistemas descritos neste documento é responsabilidade desta.

5.22 A CONTRATADA deverá prover a automatização do uso dos dados provenientes da integração através da solução adquirida e de acordo com as necessidades das áreas de negócio do IPREF.

5.23 Caso seja necessária a correção dos dados da base de destino devido a falhas na integração de dados, a empresa CONTRATADA deverá produzir as correções dos dados, validar e homologar novamente o procedimento.

5.24 As falhas de integração detectadas na vigência do suporte técnico serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.25 O Banco de dados e demais informações dos sistemas, são de propriedade da Contratante, devendo estes ser disponibilizados pela Contratada a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer custos ou empecilhos quanto à codificação dos mesmos.

5.26 Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.

5.27 Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato;

5.28 Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, mesmo com a obrigação do sistema da CONTRATADA retornar os dados manipulados para a API do IPREF, por medida de segurança, a mesma compromete-se a entregar a sua base de dados em padrão SQL (Structured Query Language) com todos os registros gerados pela CONTRATANTE durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, esteve em uso pela CONTRATANTE.

5.29 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.30 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.31 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;

5.32 Manter atualizados seu endereço, seus telefones e seus dados bancários para a efetivação de pagamentos;

5.33 Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim;

5.34 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.35 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais resultantes desta contratação;

5.35.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5.36 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

5.37. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.37.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.37.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.39 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.40 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Politica_de_Seguranca_da_Informacao.pdf, noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

5.41 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.42 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Realizar os pagamentos dos serviços realizados no preço e condições pactuadas.

6.2 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

6.3 Fornecer a chave de acesso a sua API de dados e todos os manuais necessários para a carga inicial dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários nos sistemas da Contratada;

6.4 Designar pessoa com conhecimento técnico para realizar os testes em conjunto com os técnicos da Empresa contratada;

6.5 Prestar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.6 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

6.8 Disponibilizar documentos necessários à implementação dos sites e do sistema computacional, neles compreendendo o cronograma da eleição, as instruções, os procedimentos operacionais, a composição da Comissão Eleitoral, a convocação do pleito, logomarca e eventualmente o texto.

6.9 Enviar arquivos contendo a relação dos participantes a votarem, identificados pelo CPF, nome completo.

6.10 Enviar arquivos contendo o perfil de cada um dos candidatos inscritos ao pleito, incluindo-se currículos e fotos dos candidatos que assim o autorizarem.

6.11 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

6.12 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA.

6.13 Testar, após a instalação dos Sistemas Aplicativos, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa.

7. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, sito na Rua do Rosário, 226 —Vila Camargos, Guarulhos, SP, após homologação dos resultados da eleição, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo Gestor do Contrato.

7.5 No caso de eventuais atrasos no pagamento dos serviços, os valores ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

7.6 O valor ofertado para realização dos serviços **será fixo e irrevogável**, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

7.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

8. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo da presente contratação será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação por igual período, com base no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir após a assinatura do contrato.

8.2.1 O não cumprimento do prazo estabelecido na cláusula anterior, conforme cronograma estabelecido sujeitará a contratada à penalidade de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

9. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

9.2 APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

9.3 **JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (lote único)

9.4 O edital também estabelecerá regras relacionadas ao julgamento das propostas e critérios de aceitabilidade de preços.

9.5 Serão desconsideradas as propostas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste documento.

9.7 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras do edital.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações:

- (3042) 8592.09.272.0069.2.198.04.690.0000 -3.3.90.40.903.99 (RPPS);

- (3009) 8510.10.122.0067.2.193.04.100.0900-3.3.90.40.900.99 (SAÚDE) – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO 2006.

13.1.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação não cabendo exclusividade e o serviço não é divisível sendo não cabendo reserva de cotas, mas que os fornecedores que se declararem beneficiários da Lei 123/2006 farão jus aos direitos nela previstos

13.2. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 DAS ALTERAÇÕES:

13.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE;

13.3.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.4.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 e os fins previstos neste instrumento.

II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratados em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias porventura existentes, exceto aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prévia ciência à CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação ficam ambos responsáveis perante a CONTRATANTE e sujeitos à aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Externo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Processo Digital nº 908/2025

ANEXO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição Do Produto / Serviço	Valor Total R\$
I	1	SERV.	Contratação de empresa para fornecimento de sistema, informatizado para administração, votação e apuração de votos nas Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPREF de 2025, com prestação de serviços de suporte técnico e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito eleitoral conforme descrito no anexo I.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$				

DECLARAMOS que:

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

a) os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, despesas administrativas, seguros, frete, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

b) temos pleno conhecimento do teor do **Edital de Dispensa de Licitação nº 25/2025**, principalmente quanto aos prazos, requisitos para prestação de serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando esta proposta em perfeito atendimento ao citado Edital.

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital acima mencionado, bem como, às condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
CNPJ Nº	E-MAIL:	
Validade da Proposta: 60 DIAS	Local e Data:	
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE:		
Local e data		



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Processo Digital nº 908/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e
do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não
emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
Processo Digital nº 908/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Processo Digital nº 908/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
Processo Digital nº 908/2025

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, perante ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas

1.2. Equipamentos necessários e suficientes

1.3. Equipe técnica qualificada e suficiente, com conhecimento técnico e prático nas áreas necessárias para a realização do objeto da licitação.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VII - M I N U T A

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS
E ***** , OBJETIVANDO**

(P.A. 908/2025)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado *********, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) nº ********* e do CPF Nº *********,

CONTRATADA : ******** , inscrito no C.N.P.J. sob nº ******, localizada ********* - CEP: *********, neste ato representado por *********, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) nº ********* e do CPF Nº *********, tendo em vista o que consta no Processo nº ******/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. 25/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de sistema, informatizado para administração, votação e apuração de votos nas Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF de 2025, com prestação de serviços de suporte técnico e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito eleitoral do IPREF, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 A Autorização de Contratação por Inexigibilidade;
- 1.2.3 A Proposta da Contratada;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação por igual período, com base no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 **PREÇO:** O preço para prestação dos serviços computadas todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo será de **R\$ ***** (*****).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, comerciais, e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do IPREF, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, correspondente ao serviço executado conferido e liberado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso.

5.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

5.2.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE (art. 92, V e VIII)

6.1 **VALOR:** O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de **R\$ ***** (*****).**

6.2 **RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nº.: - (3042) 8592.09.272.0069.2.198.04.690.0000 - 3.3.90.40.903.99 (RPPS);

- (3009) 8510.10.122.0067.2.193.04.100.0900-3.3.90.40.900.99 (SAÚDE) – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

6.3 O preço ofertado para realização dos serviços, serviços **será fixo e irrevogável**, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

6.3.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 e os fins previstos neste instrumento.

II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratados em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias porventura existentes, exceto aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prévia ciência à CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação ficam ambos responsáveis perante a CONTRATANTE e sujeitos à aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Externo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, bem como instalação, configuração, parametrização, processamento assistido e demais atividades necessárias, de forma a cumprir exatamente o cronograma apresentado e proposto.

8.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias e outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos no termo, durante toda a vigência contratual.

8.3 A CONTRATADA se responsabiliza em efetuar toda a instalação e configuração da solução ofertada no ambiente destino da instalação, dentro dos prazos especificados e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Realizar as customizações necessárias para realização do serviço visando à adequação das funcionalidades as características da CONTRATANTE.

8.5 Executar a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais inerentes às funcionalidades do sistema, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que

se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento e enquadramento do sistema as mudanças nas legislações.

8.6 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato.

8.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.8 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

8.9 Garantir além da prestação de serviços específicos, requisitos mínimos de padrão de qualidade do serviço prestado;

8.10 Permitir acesso ao contratante de todas as informações pertinentes ao contrato, no que diz respeito ao que julgue necessário conhecer ou analisar, como o conteúdo e forma de uso do sistema;

8.11 Efetuar manutenção e suporte pelo período de vigência do contrato.

8.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais de contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.13 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

8.14: Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

8.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.16 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.

8.17 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento e execução;

8.18 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.19 A empresa deverá indicar preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for preciso;

8.20 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome

8.21 A integração e integridade dos dados e de sistemas entre a solução fornecida pela empresa CONTRATADA e os sistemas descritos neste documento é de responsabilidade técnica da empresa CONTRATADA. A integração de dados e o provimento de interfaces para troca de informações entre a solução fornecida pela CONTRATADA e os sistemas descritos neste documento é responsabilidade desta.

8.22 A CONTRATADA deverá prover a automatização do uso dos dados provenientes da integração através da solução adquirida e de acordo com as necessidades das áreas de negócio do IPREF.

523 Caso seja necessária a correção dos dados da base de destino devido a falhas na integração de dados, a empresa CONTRATADA deverá produzir as correções dos dados, validar e homologar novamente o procedimento.

8.24 As falhas de integração detectadas na vigência do suporte técnico serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.25 O Banco de dados e demais informações dos sistemas, são de propriedade da Contratante, devendo estes ser disponibilizados pela Contratada a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer custos ou empecilhos quanto à codificação dos mesmos.

8.26 Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.

8.27 Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato;

8.28 Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, mesmo com a obrigação do sistema da CONTRATADA retornar os dados manipulados para a API do IPREF, por medida de segurança, a mesma compromete-se a entregar a sua base de dados em padrão SQL (Structured Query Language) com todos os registros gerados pela CONTRATANTE durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, esteve em uso pela CONTRATANTE.

8.29 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

8.30 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.31 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;

8.32 Manter atualizados seu endereço, seus telefones e seus dados bancários para a efetivação de pagamentos;

8.33 Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim;

8.34 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.35 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais resultantes desta contratação;

8.35.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.36 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

8.37. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.37.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.37.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.39 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.40 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Politica_de_Seguranca_da_Informacao.pdf, noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

8.41 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.42 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Realizar os pagamentos dos serviços realizados no preço e condições pactuadas.

9.2 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

9.3 Fornecer a chave de acesso a sua API de dados e todos os manuais necessários para a carga inicial dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários nos sistemas da Contratada;

9.4 Designar pessoa com conhecimento técnico para realizar os testes em conjunto com os técnicos da Empresa contratada;

9.5 Prestar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.6 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

9.8 Disponibilizar documentos necessários à implementação dos sites e do sistema computacional, neles compreendendo o cronograma da eleição, as instruções, os procedimentos operacionais, a composição da Comissão Eleitoral, a convocação do pleito, logomarca e eventualmente o texto.

9.9 Enviar arquivos contendo a relação dos participantes a votarem, identificados pelo CPF, nome completo.

9.10 Enviar arquivos contendo o perfil de cada um dos candidatos inscritos ao pleito, incluindo-se currículos e fotos dos candidatos que assim o autorizarem.

9.11 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

9.12 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA.

9.13 Testar, após a instalação dos Sistemas Aplicativos, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, limitado ao 10º (décimo) dia, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - d) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso do inadimplemento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
 - e) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na alínea “a” deste item.
 - f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **2/2025-IPREF

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema, informatizado para administração, votação e apuração de votos nas Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF de 2025, com prestação de serviços de suporte técnico e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito eleitoral do IPREF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, de de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

CPF: *****

E-mail institucional: *****

E-mail pessoal: *****

Pela contratada:

CPF: *****

E-mail institucional: *****

E-mail pessoal: *****

Gestor(es) do contrato:

CPF: *****



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA: CONTRATADA: -----

CNPJ nº : -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **/2025

DATA DA ASSINATURA: **/**/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema, informatizado para administração, votação e apuração de votos nas Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF de 2025, com prestação de serviços de suporte técnico e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito eleitoral do IPREF.

VALOR: : -----

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ***** de ***** 2025.

